



Índice

SECRETARIA LEGISLATIVA	2
EDITAL	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.	2
DECRETO	4
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025, de 02 de janeiro de 2025	4
PORTARIA	5
PORTARIA Nº 004-A/2025	5

SECRETARIA LEGISLATIVA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e as disposições da Resolução nº 03/2013, de 28 de novembro de 2013, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito-MA e dá outras Providências, CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Câmara Municipal de Estreito-MA; CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas; C O N V O C A Art. 1º. Ficam os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Estreito-MA, convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados. Art. 2º. O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Estreito e fixado nos murais da sede do órgão. Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Câmara Municipal de Estreito/MA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos). Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 08 a 16 de

Janeiro de 2025, nos horários compreendidos entre 08h00min às 13h00min. Art. 4º. Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Edital, Auditório da Câmara Municipal de Estreito, localizado na Av. Santos Dumont, 440, nesta cidade. Art. 5º. O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio, declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos e declaração de atualização de cadastro. Parágrafo Único. O formulário próprio, declaração de não acumulação de cargos e declaração de atualização de cadastro (conforme modelo – Anexo I, II e III) fazem parte integrante deste Edital, devendo ser preenchidos no momento do recadastramento e assinados pelo (a) servidor (a) na presença do (a) recadastrador (a). Art. 6º. Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I. § 1º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo único do artigo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados: – RG; CPF; Comprovante de residência (cópia (s) legível (veis) – acompanhada (s) da (s) original (ais)); - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (cópia (s) legível (veis) – acompanhada (s) da (s) original (ais)); – Portaria (s) e termo (s) de posse do (s) concurso (s) deste Casa (cópia (s) legível (veis) – acompanhada (s) da (s) original (ais)); – Formulário de recadastramento (original); V – Declaração de não acumulação de cargos (Original); VI – Declaração de Atualização de Cadastro (Original); VII – 1 fotos 3x4. - Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada; - Título de Eleitor; - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino); - Comprovante com nº do PIS/PASEP; XI - Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa); XIII - Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe; XIV- Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado; - Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional devidamente atualizados; (Ex: certificados, declarações e outros); - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se cargo exigir; - Certidão de Nascimento dos filhos menores e dependentes judicialmente; Art. 7º Fica, para este fim, constituída a Comissão da Câmara Municipal de Recadastramento de

2025, composta de servidores efetivos e comissionados na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Legislativo, ficando designados para sua composição os seguintes servidores: – LUCAS VASCOCELOS LACERDA DE PAULA, Procurador Geral da CME, CPF: 041.973.XX3-56; – JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA, Contador da CME, CPF: 053.569.XX3-36 III- REGINALDO PINTO FONSECA, Diretor Administrativo da CME, CPF: 913.976.XX320 § 1º A Comissão da Câmara Municipal de Recadastramento constituída nos termos do caput deste artigo será presidida pelo Senhor: REGINALDO PINTO FONSECA, Diretor Administrativo, designado no inciso III deste artigo. § 2º Fica a Comissão Estadual de Recadastramento autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Recadastramento. § 3º Compete à Comissão da Câmara Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições: - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação; - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e das documentações apresentadas; - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas; - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade. Art. 8º. Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão de Recadastramento, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública. Art. 9º. O servidor público que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido assim como não apresentar os documentos listados no art. 6º do presente Edital terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. § 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor; § 2º - O servidor público que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Edital deverá apresentar à Comissão da Câmara Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória; § 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público deverá comparecer à Câmara Municipal de Estreito,

no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral. Art. 10. O servidor público responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento. Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da Comissão da Câmara Municipal de Recadastramento. Art. 12. A Comissão da Câmara Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final a Secretaria Municipal de Administração. Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão da Câmara Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Diretoria Administrativa para a implementação das medidas cabíveis. Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de Janeiro de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA

FORMULÁRIO DE
RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR – ANEXO I
DADOS PESSOAIS

Documentos a serem apresentados na Secretaria da Diretoria Administrativa da CME: Formulário de Recadastramento do funcionário; Declaração de não acúmulo de cargos; Declaração de Atualização de Cadastro; Fotocópia do Comprovante de residência atualizado. Obs.: apresentar fotocópias do documento de identidade caso tenha mudado de nome em virtude de divórcio ou outros processos judiciais. DATA E ASSINATURAS

Servidor(a) Público	Data do Recadastramento:	/	/
Servidor da Diretoria Administrativa	Visto do Presidente da Câmara Municipal de Estreito -MA:	Servidor responsável pela análise dos dados	ATENÇÃO!
Não preencher. Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria da Diretoria Administrativa da CME.	Funcionário em desvio de função	Sim	
Não	Funcionário em Desvio de Lotação:	Sim	Não

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Estreito -



MA
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO
SERVIDOR

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE
CARGOS - ANEXO II Eu, _____

_____, portador do
RG: _____ e do CPF:

_____,
residente e domiciliado (a) à _____

_____ DECLARA, para fins de recadastramento no
cargo de _____

_____ do quadro de servidores da Câmara
Municipal de Estreito – MA, QUE não EXERCE cargo,
função ou emprego público junto à administração pública
direta, autarquia, fundações, empresas públicas, sociedade
de economia mista, suas subsidiárias e sociedade
controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de
conformidade com os incisos XVI e XVII do Artigo 37, da
Constituição Federal de 1988. DECLARA, outrossim,
QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria
decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição
Federal, que seja inacumulável com o cargo em que
exerce. DECLARA, mais, estar ciente de que deve
comunicar à Câmara Municipal de Estreito – MA, qualquer
alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que
não atenda às determinações legais vigentes relativamente à
acumulação de cargos, sob pena de responder processo
administrativo disciplinar. DECLARA, ainda, estar ciente
de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299
do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem
prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARA, por fim,
que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da
verdade, firmo a presente declaração.

ESTREITO - MA, ____ de janeiro de 2025.
Assinatura do

Servidor _____
Diretoria Administrativa da Câmara
Municipal de Estreito - MA

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO
SERVIDOR DECLARAÇÃO DE
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - ANEXO III

Eu
_____,

_____, portador do RG: _____,
e do

CPF: _____,
residente e domiciliado (a) à

_____, lotado
no cargo de _____, no qual ocupo, do

quadro de servidores da Câmara Municipal de Estreito –
MA, DECLARO QUE, informarei à Diretoria
Administrativa da Câmara Municipal de Estreito – MA, a
título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que
mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração no número
de dependentes; assim como, qualquer outra informações
relevantes à manutenção da atualização contínua do meu
cadastro funcional. Sendo o que havia a declarar e por ser
a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

ESTREITO - MA, ____ de janeiro de 2025.

Assinatura do Servidor

Publicado por: HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

TÉCNICO LEGISLATIVO

Código identificador: vn3i6s0zfob20250108210118

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025, de 02 de janeiro de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025, de 02 de
janeiro de 2025 Exonera todos servidores ocupantes de
cargos comissionados, sobre a dispensa em relação aos
ocupantes de função gratificada, rescinde os contratos de
servidores contratados por excepcional interesse público e
determina o retorno do servidor em desvio de função ao seu
cargo de origem, e rescinde também todos os contratos com
pessoas jurídicas no fornecimento de bens e serviços. O
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTREITO, O SR. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS,
Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento
Interno da Câmara Municipal, RESOLVE: Art. 1º. Ficam
exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em
comissão e dispensados das funções gratificadas todos os
servidores assim investidos, no âmbito da Câmara
Municipal de Estreito-MA, independentemente da
nomenclatura que lhes seja conferida, a contar de 02 de
janeiro de 2025. §1º O disposto no caput inclui a
revogação de todos os atos concessivos de gratificações não
permanentes decorrentes do exercício de cargo, de função,
de lotação ou de qualquer outra situação prevista em lei ou
regulamento, devendo os novos atos concessivos serem



renovados pelas respectivas autoridades competentes, na forma da lei. §2º Não se aplica o disposto no caput: I - aos ocupantes de cargos eletivos, em curso do mandato; II - às ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada acobertadas pela estabilidade em razão de período de gestação, de que trata o artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias - ADCT. Art. 2º. Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da Câmara Municipal, bem como todos os contratos firmados com pessoas jurídicas, para o fornecimento de bens e serviços. Art. 3º. O servidor público efetivo que estiver em desvio de função terá o prazo de 05 dias para retornar a sua função do seu cargo de origem para o qual foi selecionado em concurso público. Art. 4º. O servidor que não estiver prestando serviço, estiver de atestado médico deverá comparecer à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Estreito/MA, no prazo de 05 dias, sob pena de corte de ponto e instauração do competente Processo Administrativo para apuração do abandono do cargo público. Art. 5º. Será adotada frequência diária para os servidores na repartição aonde estão lotados. Art. 6º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025 e 002/2025, de 02 de janeiro de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA

Publicado por: HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

TÉCNICO LEGISLATIVO

Código identificador: cwdgzmussiv20250108210101

PORTARIA

PORTARIA Nº 004-A/2025

PORTARIA Nº 004-A/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições da Resolução nº 03/2013, de 28 de novembro de 2013, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa,

Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito-MA e dá outras Providências, RESOLVE: Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) REGINALDO PINTO FONSECA, portador(a) do CPF nº 913.976.503-20, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Estreito-MA. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito-MA, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 004 de 02 de janeiro de 2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito-MA, 02 de Janeiro de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

TÉCNICO LEGISLATIVO

Código identificador: \$XzmtwJN3LIw



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Estreito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA
Avenida Santos Dumont, s/nº Setor Aeroporto
Cep: 65975-000

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE

LUCAS VASCONCELOS LACERDA DE PAULA
PROCURADOR GERAL

Informações: camaramunicipalestreito@gmail.com

